

Conforme se pode observar, para que fosse atingido o equilíbrio económico total da VND, o nível tarifário a praticar teria de ser cerca de 46 % superior ao proposto.

Torna-se assim inequívoco que a presente proposta de regulamento tarifário configura um cenário de efetiva partilha de risco e de gastos entre a APDL e os utilizadores da VND, cabendo à primeira assumir os encargos resultantes dos investimentos, presentes e futuros, na via navegável e aos segundos assegurar a receita necessária à cobertura dos custos de operação da mesma.

Receita tarifária estimada com o segmento marítimo-turístico 2017-2020

	2017	2018	2019	2020
Tarifa Eclusagem	560 437 €	614 836 €	669 235 €	723 634 €
Tarifa Utilização Via	265 898 €	531 565 €	797 463 €	1 063 131 €
Tarifa Acostagem	297 220 €	594 441 €	594 441 €	1 188 882 €
Total	1 123 555 €	1 740 842 €	2 061 139 €	2 975 647 €
N.º Passageiros *	1 088 737	1 252 048	1 327 171	1 406 801
Valor médio por passageiro	1,03 €	1,39 €	1,55 €	2,12 €

* Estimativa do n.º de passageiros com base no estudo realizado pela FEUP para o projeto Douro's Inland Waterway 2020. No ano 2016 registou-se um movimento efetivo de 946.728 passageiros.

Tal valor é, por exemplo, inferior ao pago por passageiro embarcado/desembarcado no porto de Leixões (4,90 €/passageiro), sendo que no caso da VND o valor médio apurado já considera todas as tarifas que incidem sobre as embarcações, enquanto que no caso de Leixões, para obtermos o preço médio por passageiro ainda teríamos de adicionar à tarifas anteriormente indicada, todas as restantes tarifas que incidem sobre os navios.

Assim sendo, parece-nos que os encargos resultantes do tarifário agora proposto não serão excessivamente penalizadores para os operadores, sendo que o período de 4 anos para implementação do mesmo lhes permitirá ajustarem as suas políticas comerciais de modo a acomodarem as novas tarifas, sem que daí resulte um impacto negativo na sua atividade.

V — Auscultação dos operadores da VND sobre a nova política tarifária

A nova política tarifária para a Via Navegável do Douro (VND), que se destina a garantir o equilíbrio de exploração da via, através da recuperação dos custos de exploração, foi apresentada publicamente no dia 14 de julho de 2016, no Auditório José Lima Torres, sito no Centro de Formação da APDL, em Leça da Palmeira, na sequência do convite endereçado em 8 de julho de 2016 a todos os interessados, os operadores da VND.

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, no dia 15 de Julho de 2016, foi o projeto do regulamento submetido a audiência dos interessados, para o que lhes foi remetida a apresentação PowerPoint, exibida na reunião do dia 14 de julho, e fixada a data de 30 de setembro de 2016, como data limite para que se pudessem pronunciar sobre o seu conteúdo.

Neste processo verificaram-se dois momentos principais de interação:

1 — Um primeiro resultante de pedidos de esclarecimentos solicitados (nomeadamente através do Ofício conjunto de alguns operadores, de 16 de agosto), com correspondentes respostas emitidas pela APDL (nomeadamente através do Ofício de 6 de setembro);

2 — Um segundo resultante de pedidos de adiamento ou suspensão da aplicação da política tarifária, apresentados em final de setembro, baseados na incerteza sobre o impacto das novas tarifas no negócio, embora não evidenciando de forma efetiva e fundamentada o impacto da nova política tarifária nas respetivas empresas.

As respostas da APDL foram emitidas através de ofícios de 27 de outubro de 2016, com uma proposta final ajustada, atendendo às preocupações manifestadas pelos operadores, alargando o prazo de aplicação gradual da nova política tarifária de 3 para 4 anos e estendendo à tarifa de acostagem a aplicação gradual definida para as restantes tarifas.

Tendo em conta os comentários recebidos e as preocupações manifestadas pelos operadores, a APDL apesar de ter mantido na generalidade o teor do projeto de Regulamento, alargou o prazo de aplicação gradual da nova política tarifária de 3 para 4 anos e estendeu à tarifa de acostagem a aplicação gradual definida para as restantes tarifas.

Esta informação sobre a flexibilização introduzida na aplicação da política tarifária do Douro, através das duas medidas atrás referidas, foi também divulgada a todos os restantes interessados que não se manifestaram neste período.

Por facilidade de exposição, foram agrupados no anexo 2 o convite da APDL, a apresentação PowerPoint de apresentação da política tarifária

IV — Impacto das alterações tarifárias nos operadores da VND

De acordo com as simulações efetuadas, estima-se que a implementação do novo tarifário para a VND gere, no primeiro ano, um gasto médio global para os operadores de cerca de 1 € por passageiro transportado, sendo que quando a política tarifária estiver totalmente implementada (i.e. no final do 4.º ano de aplicação) esse gasto ascenderá a pouco mais de 2 € por passageiro transportado.

e respetiva divulgação, bem como toda a correspondência trocada entre os operadores da VND e a APDL.

Considerando que a versão de novembro de 2016 do projeto de Regulamento, foi revista e aditada, a APDL entende, nos termos da alínea c) do artigo 10.º dos respetivos Estatutos (aprovados pelo Decreto-Lei n.º 335/1998, de 3 de novembro) e do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), submeter esta nova versão do projeto de Regulamento acima identificado a escrutínio público, pelo que todos os comentários, sugestões e contributos em relação ao mesmo devem ser remetidos à APDL, até ao 30.º dia útil após publicação neste *Diário da República*, para o endereço de correio eletrónico correio@apdl.pt ou por correio normal, para a morada da APDL (Avenida da Liberdade, 4450-718 Leça da Palmeira), com a referência Regulamento de Tarifas 2017 da Via Navegável do Douro — Pronúncia.

Os demais documentos associados a este processo encontram-se disponíveis para download nos sites apdl.pt e douro.apdl.pt.

23 de outubro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Guilhermina Maria da Silva Rego*.

310881535

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso n.º 13263/2017

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna da carreira especial médica/carreira médica — Área de exercício hospitalar do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 7509/2017, de 11-08, dos Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Saúde, Despacho n.º 7541/2017, de 18-08-2017, do Secretário de Estado da Saúde, e deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., de 07-09-2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da categoria de assistente graduado sênior de medicina interna da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar, neste Centro Hospitalar.

1 — Legislação aplicável — O procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 04-08, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13-10, adiante designado abreviadamente por A.C.T., celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, com as posteriores alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27-10-2015, A.C.T. entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. e outros, e a Federação Nacional dos Médicos — FNAM e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (B.T.E.), n.º 41, de 08-11-2009, com as alterações constantes do A.C.T. celebrado entre os mesmos intervenientes, publicado no B.T.E. n.º 1, de 08-01-2013, e no A.C.T. relativo à tramitação concursal de

recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, e posteriores alterações publicadas no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, e na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e n.º 10, em conjugação com os n.ºs 7 a 9, todos do artigo 38.º da Lei 82-B/2014, de 31-12, mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28-12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.

2 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso — O procedimento concursal é comum e único, aberto aos médicos vinculados a instituições do S.N.S. por contrato de trabalho em regime de funções públicas, ou por contrato individual de trabalho, detentores dos requisitos de admissão.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de trabalho.

5 — Prazo de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica, tal como estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, e Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 04-08, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13-10-2009, com as posteriores alterações, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 41, de 08-11-2009.

7 — Local de trabalho — O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas constituídas por tempo indeterminado.

8 — Posicionamento remuneratório — Será atribuída a remuneração e a posição remuneratória correspondente ao 1.º escalão da categoria de assistente graduado sénior.

9 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31-12.

10 — Necessidade de constituição prévia de relação jurídico-laboral — O presente recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou privado previamente estabelecida, com instituição do S.N.S.

11 — Requisitos de admissão — Podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

a) Sejam possuidores do grau de consultor em Medicina Interna e detenham, pelo menos, há três anos, a categoria de assistente graduado no âmbito dessa especialidade;

b) Estejam inscritos na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

c) Sejam detentores dos requisitos previstos no art. 17.º da L.T.F.P., de 20-06, nomeadamente:

c.1) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

c.2) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c.3) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

c.4) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido à Senhora Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do edifício do Conselho de Administração do Hospital de S. José, na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9 horas e as 12.30 horas, e das 14.00 horas às 16.30 horas, ou;

b) Remetida por correio, registada e com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso, apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 5 do presente aviso.

12.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com a indicação do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo detido, e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Medicina Interna;

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados, a entregar em suporte papel, e preferencialmente acompanhados do respetivo dispositivo de armazenamento eletrónico, com o ficheiro PDF;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, em formato de papel e preferencialmente acompanhados do respetivo dispositivo de armazenamento eletrónico, com o ficheiro PDF, com um máximo de 20 páginas A4, tamanho da letra 11-12, espaçamento entre linhas 1-1,5.

Caso o plano de gestão clínica não seja entregue no ato de candidatura, o mesmo terá que ser entregue até 15 dias seguidos, após o fim do prazo de entrega da mesma, por uma das formas previstas no ponto 12 do presente aviso;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da L.T.F.P., de 20 de junho.

12.3 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, e n.º 4 da cláusula 16.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do A.C.T. publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Método de seleção, resultados e ordenação final dos candidatos:

13.1 — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º, e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 207/2011, de 24-05, e cláusulas 21.ª, 22.ª, e n.º 2 da cláusula 23.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 43, de 22-11-2015, os métodos de seleção dos candidatos são a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

13.2 — *Avaliação e discussão curricular* — Para avaliação e discussão curricular, o júri tem em conta a análise da competência profissional e científica dos candidatos, tendo por base a avaliação e discussão do currículo e do percurso profissional, do desempenho na sua atividade e o grau de responsabilidade das funções exercidas no âmbito da especialidade de Medicina Interna, sendo obrigatoriamente considerados os abaixo mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores, valorizada conforme consta na ata n.º 1 do Júri, nos termos seguintes:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Interna, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas, e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários e a avaliação de desempenho obtida: *Valorizada de 0 a 6 valores.*

b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas: *Valorizada de 0 a 2 valores*;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster e atividades de investigação na área da Medicina Interna, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo: *Valorizado em 0 a 4 valores*.

d) Não aplicável.

e) Classificação obtida na avaliação da prova para obtenção do grau de consultor da Área de Medicina Interna: *Valorizada em 0 a 1 valor*;

f) Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações: *Valorizado em 0 a 5 valores*;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a Área da Medicina Interna: *Valorizada de 0 a 1 valores*;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos: *Valorizado de 0 a 1 valores*.

13.3 — *Prova prática* — Destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da respetiva área profissional de especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica de uma Unidade Funcional, ou outra unidade da área da especialidade, envolvendo o internamento e/ou ambulatório da especialidade à qual concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

CrITÉRIOS de classificação da prova prática:

Metodologia:

Elaboração de um documento com o limite máximo de 20 páginas A4, onde seja descrito um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área da Medicina Interna, dizendo respeito ao internamento, ambulatório da especialidade ou à integração de cuidados de saúde (hospitalar e C.S.P.), tendo em conta a missão e os objetivos do C.H.L.C. incluindo a atividade clínica assistencial, de formação, articulação com a F.C.M.L. (Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa), C.M.U.L. (Centro Médico e Universitário de Lisboa) e a investigação clínica.

CrITÉRIOS de classificação:

O júri atribuirá a classificação de 0 a 20 valores, de acordo com a valorização dos critérios insertos na grelha que consta da ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.4 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.5 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

13.5.1 — Os resultados da avaliação curricular são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

13.5.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

14 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e no A.C.T. análogo.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos — A lista de candidatos admitidos e excluídos, e a lista de classificação final serão disponibilizadas na página eletrónica da instituição (www.chlc.min-saude.pt), e afixadas no placard da entrada do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e notificadas aos candidatos por uma das hipóteses previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 03-08, que republicou a Portaria n.º 227/2011, de 24-05, e n.º 2 da cláusula 18.ª do A.C.T., publicado no B.T.E. n.º 48, de 29-12-2011, com as posteriores alterações.

16 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Eduardo José Gomes da Silva, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Dr. António Carlos Gomes Panarra, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º vogal efetivo: Dr. António Mário Jesus Santos, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Dra. Maria da Conceição Facha Loureiro, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

2.º vogal suplente: Dr. Júlio Carlos Nunes Almeida, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

16.1 — Em caso de impedimento do presidente do júri, o mesmo será substituído pelo 1.º vogal efetivo. Os vogais efetivos, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

23 de outubro de 2017. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

310867385

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 965/2017

Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado nos artigos 7.º, n.º 3 e 8.º, n.º 1, alínea e), dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29-12 com as alterações introduzidas, pelo Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9-11, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10-02, e no uso da faculdade conferida pela legislação em vigor, o Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. em reunião realizada em 15-03-2017 deliberou delegar, as seguintes responsabilidades e competências:

1 — São delegadas na Administradora Hospitalar, Dra. Ana Maria Silvestre Duarte, as seguintes responsabilidades e competências:

1.1 — A responsabilidade das áreas de administração dos departamentos/centros de responsabilidade de especialidades cirúrgicas, anestesiologia, serviços farmacêuticos, competindo em especial:

1.2 — Preparar a proposta de contratualização interna;

1.3 — Acompanhar a execução orçamental e assegurar a conformidade e controlo dos níveis de custos e proveitos previstos;

1.4 — Identificar oportunidades e resolver ou propor a resolução de problemas, de forma a melhorar o nível de proveitos, a produtividade e redução dos custos;

1.5 — Exercer outras competências que lhe venham a ser delegadas pelos órgãos de gestão.

2 — São delegadas no Administrador Hospitalar, Eng. Vítor Rui Gomes Fialho, as seguintes responsabilidades e competências:

2.1 — A responsabilidade da área de administração dos departamentos/centros de responsabilidade de especialidades médicas, da urgência e emergência do departamento de psiquiatria e saúde mental, da unidade de radioterapia e serviço de esterilização centralizada e tratamento de resíduos;

2.2 — No âmbito dos departamentos/centros de responsabilidade compete em especial:

2.3 — Preparar a proposta de contratualização interna;

2.4 — Acompanhar a execução orçamental e assegurar a conformidade e controlo dos níveis de custos e proveitos previstos;

2.5 — Identificar oportunidades e resolver ou propor a resolução de problemas, de forma a melhorar o nível de proveitos, a produtividade e redução dos custos;

2.6 — Exercer outras competências que lhe venham a ser delegadas pelos órgãos de gestão.

3 — São delegadas no Administrador Hospitalar, Dr. Pedro Miguel da Silva Pacheco, as seguintes responsabilidades e competências:

3.1 — A responsabilidade da área de administração do departamento/centro de responsabilidade da mulher e criança, serviço de nutrição e dietética, serviços gerais e hoteleiros, lavagem e tratamento de roupas, higiene e limpeza, serviços de vigilância e segurança, medicina física e reabilitação e unidade de convalescença;

3.2 — No âmbito dos departamentos/centros de responsabilidade compete em especial:

3.3 — Preparar a proposta de contratualização interna;

3.4 — Acompanhar a execução orçamental e assegurar a conformidade e controlo dos níveis de custos e proveitos previstos;